



MUNICÍPIO DE GOIOERÊ

Estado do Paraná
CNPJ/MF: 78.198.975/0001-63

RELATÓRIO ANÁLISE DO PROCEDIMENTO

Processo de Contratação Direta nº 1/2025 Dispensa de Licitação nº 01/2025

Aos vinte e dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco, procedeu-se a análise do procedimento de contratação direta, na modalidade dispensa de licitação em caráter emergencial, com fundamento no art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/21, objetivando a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE REPARO, em decorrência ao evento natural ocorrido no dia 11/01/2025, o qual resultou em avarias de prédios públicos e residências, designando-se o agente de contratação e equipe de apoio por meio da Portaria nº 37/2025, nos termos do art. 72 da Lei nº 14.133/2021, sendo necessário relatar:

I. DOS DOCUMENTOS QUE INSTRUEM O PROCESSO:

Juntou-se ao procedimento Portaria nº 37/2025, que designa agentes de contratação; DFD - Documento de Formalização de Demanda; Imagens, Laudo da Assistência Social e Defesa Civil; Cotação de mercado; Quadro Comparativo de Preços e FPP - Documento de Formalização de Pesquisa de Preços; Parecer Contábil; Solicitação e Autorização de Abertura de Processo Licitatório e Parecer Jurídico nº 11/2025.

II - DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

De acordo com o Documento de Formalização de Demanda, elaborado pelas secretarias demandantes, esta contratação é indispensável devido fato natural ocorrido em 11/01/2025 por volta das 14h30m, registrando chuva intensa e fortes ventos no Município de Goioerê-Pr, o evento natural resultou em prejuízos em diversos pontos da cidade, deixando um rastro de destruição, tanto em áreas residenciais quanto em públicas, houve interrompimento no fornecimento de energia devido a queda de postes e árvores em pontos diversos.

A defesa civil juntamente com o apoio da Administração Pública realizou medidas provisórias para abrigar e proteger famílias vulneráveis que tiveram suas residências atingidas.

Foi realizada a remoção de telhas quebradas e árvores, limpeza de espaços públicos, bem como a utilização de lonas para cobrir as residências atingidas.

Das famílias somam mais de 50 residências e 4 prédios públicos atingidos pelo fenômeno natural, conforme fichas de atendimento social as famílias e fotos dos prédios públicos. Podem ser encontradas informações dos acontecimentos junto as mídias sociais por meio dos links <https://tribunadaregiao.com.br/noticias/artigo/temporal-com-granizo-derruba-postes-arvores-e-destelha-casas-causando-grandes-prejuizos>, < <https://goio.news/noticias/1828/43166/goioere-contabiliza-prejuizos-do-vendaval-mercado-ficara-fechado-uma-semana>>, <https://www.manancialnews.com.br/noticia/2025/01/11/temporal-deixa-rastro-de-destruicao-em-goioere->



MUNICÍPIO DE GOIOERÊ

Estado do Paraná
CNPJ/MF: 78.198.975/0001-63

muitas-arvores-e-postes-derrubados/7338.

Neste contexto a providência de medidas definitivas torna-se essencial visando reparar os danos. Para tanto foi realizado levantamento dos locais afetados, sendo necessário a aquisição dos seguintes materiais:

Assistência Social: 1.000 Telhas Onduladas Fibrocimento 0,50x2,44Mx4MM;

Educação Escola Municipal Cívico Militar Ladislau Schicorski: 250 Telhas cerâmica portuguesa colonial 22x41cm vermelha;

Saúde Unidade Básica Central, Unidade Básica do Jardim Universitário e o Prédio da Secretaria de Saúde: 30 Telhas Ondulada Fibrocimento 2,40 MT x 1,10 MT x 6MM, 60 Parafusos p/Telha 5/16x110mm - C/Arruela E Borracha, e 3 Rolos de Manta Asfáltica 10 cm x 10 mt x 3 mm Autoadesiva para impermeabilização e revestimento.

Do levantamento verificou-se que a Administração Municipal não possui ata de registro de preços ou contrato administrativo firmado com empresas para fornecimento dos materiais.

Diante deste cenário, uma das medidas adequadas para atender e solucionar a demanda seria a realização de procedimento licitatório na modalidade pregão, no entanto, ao alisar a solução, verifica-se que a fase procedimental, incluído a realização de estudo técnico preliminar até a homologação do processo e entrega, demandariam uma espera prolongada para adquirir os materiais, não sendo viável, pois estamos diante de situação que envolve o comprometimento da continuidade do serviço público e a segurança de pessoas vulneráveis.

Desta feita em estudo a lei de licitações, decreto municipal e entendimentos doutrinários verifica-se a aplicação ao caso do disposto no art. 75, inc. VIII da Lei 14.133/2021, no qual autoriza em casos de emergência a realização de dispensa de licitação, relevante destacar que:

- a) a situação de emergência é advinda de força maior, não havendo meios de impedir;
- b) cerca de 50 residências e 4 prédios públicos estão destelhados, expostos a riscos de furto dos bens ou até mesmo a chegada de novos intempéries climáticos, resultando na perda de bens móveis existentes e documentos;
- c) esta medida visa proteger a continuidade dos serviços públicos e a segurança de pessoas, bens públicos e particulares;
- d) a aquisição está limitada apenas a aquisição de bens necessários ao atendimento da situação emergencial, e afastará o dano ou risco iminente às pessoas e aos bens.

III. EMPRESAS QUE APRESENTARAM PROPOSTA:

GERMANO & GERMANO LTDA – CNPJ: 02.531.498/0001-44

CRUZEIRO & CRUZEIRO LTDA – CNPJ: 04.461.316/0001-31

NIVALDO MENDONÇA – CNPJ: 81.718.769/0001-41

DEPOSITO PEDROSO MATERIAL PARA CONSTRUÇOES LTDA – CNPJ: 58.291.180/0001-98

N A N OLIVEIRA - MAT P/CONSTRUÇÃO – CNPJ: 05.401.121/0001-69



MUNICÍPIO DE GOIOERÊ

Estado do Paraná
CNPJ/MF: 78.198.975/0001-63

IV - EMPRESAS A SEREM CONTRATADAS:

GERMANO & GERMANO LTDA – CNPJ: 02.531.498/0001-44

CRUZEIRO & CRUZEIRO LTDA – CNPJ: 04.461.316/0001-31

DEPOSITO PEDROSO MATERIAL PARA CONSTRUÇOES LTDA – CNPJ: 58.291.180/0001-98

V. DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR E JUSTIFICATIVA DE PREÇO:

Quanto a justificativa de valor, foram enviados via e-mail a solicitação de cotação de preços para diversas empresas do ramo, foi realizado também pesquisa de preços obtidas via Banco de Preços e Internet - Sítios eletrônicos especializados, obtendo assim o menor valor para esta contratação, conforme relatado no Documento de Formalização de Pesquisa de Preços.

Quanto a escolha do fornecedor, a mesma recaiu sobre as empresas: GERMANO & GERMANO LTDA – CNPJ: 02.531.498/0001-44, CRUZEIRO & CRUZEIRO LTDA – CNPJ: 04.461.316/0001-31 e DEPOSITO PEDROSO MATERIAL PARA CONSTRUÇOES LTDA – CNPJ: 58.291.180/0001-98, que apresentaram menor preço na fase de cotação, onde foram convocadas por email, para apresentar documentação de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, dispensando parcialmente documentação em razão da entrega imediata.

Após o agente de contratação, juntamente com a equipe de apoio, passou a analisar a documentação de habilitação das empresas GERMANO & GERMANO LTDA – CNPJ: 02.531.498/0001-44, CRUZEIRO & CRUZEIRO LTDA – CNPJ: 04.461.316/0001-31, DEPOSITO PEDROSO MATERIAL PARA CONSTRUÇOES LTDA – CNPJ: 58.291.180/0001-98, onde verificou-se que as mesmas apresentaram toda documentação exigida, sendo declaradas habilitadas.

Assim, por se tratar de DISPENSA DE LICITAÇÃO EM CARÁTER EMERGENCIAL, com base no art. 75, inc. VIII da Lei nº 14.133/2021, PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE REPARO, em decorrência ao evento natural ocorrido no dia 11/01/2025, o qual resultou em avarias de prédios públicos e residências e por terem apresentado proposta de preços e todas as documentações de habilitação exigida, a empresa GERMANO & GERMANO LTDA – CNPJ: 02.531.498/0001-44, foi declarada HABILITADA e VENCEDORA para o item 05, a empresa CRUZEIRO & CRUZEIRO LTDA – CNPJ: 04.461.316/0001-31 foi declarada HABILITADA e VENCEDORA para os itens 01, 02 e 04 e a empresa DEPOSITO PEDROSO MATERIAL PARA CONSTRUÇOES LTDA – CNPJ: 58.291.180/0001-98, foi declarada HABILITADA e VENCEDORA para o item 03, deste processo de Dispensa de Licitação.

VI. DOCUMENTAÇÕES APRESENTADAS PELA EMPRESA VENCEDORA

Foram juntadas as documentações das empresas a serem contratadas:



MUNICÍPIO DE GOIOERÊ

Estado do Paraná
CNPJ/MF: 78.198.975/0001-63

A Empresa GERMANO & GERMANO LTDA apresentou os seguintes documentos de habilitação: Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral; Contrato Social, Certidão Negativa de débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; Consulta de Regularidade do Empregador (FGTS); Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa Estadual; Certidão Negativa de Débitos Municipais; Detalhamento das Sanções Vigentes - Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS; Certidão Negativa de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade do Conselho Nacional de Justiça - CNJ; Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica (TCU); Declaração de Microempresa ou EPP e Declaração Unificada: 1. Que inexistem fatos impeditivos para licitar ou contratar com a Administração Pública 2. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91; 3. Que não emprega menor 4. Que não se enquadra em nenhuma das vedações contidas no art. 14 da Lei nº 14.133/2021.

A Empresa CRUZEIRO & CRUZEIRO LTDA apresentou os seguintes documentos de habilitação: Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral; Contrato Social, Certidão Positiva com efeitos de Negativa de débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; Consulta de Regularidade do Empregador (FGTS); Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa Estadual; Certidão Negativa de Débitos Municipais; Detalhamento das Sanções Vigentes - Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS; Certidão Negativa de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade do Conselho Nacional de Justiça - CNJ; Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica (TCU); Declaração de Microempresa ou EPP e Declaração Unificada: 1. Que inexistem fatos impeditivos para licitar ou contratar com a Administração Pública 2. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91; 3. Que não emprega menor 4. Que não se enquadra em nenhuma das vedações contidas no art. 14 da Lei nº 14.133/2021.

A Empresa DEPOSITO PEDROSO MATERIAL PARA CONSTRUÇÕES LTDA – CNPJ apresentou os seguintes documentos de habilitação: Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral; Contrato Social, Certidão Negativa de débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; Consulta de Regularidade do Empregador (FGTS); Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa Estadual; Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débitos Municipais; Detalhamento das Sanções Vigentes - Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS; Certidão Negativa de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade do Conselho Nacional de Justiça - CNJ; Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica (TCU); Declaração de Microempresa ou EPP e Declaração Unificada: 1. Que inexistem fatos impeditivos para licitar ou contratar com a Administração Pública 2. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91; 3. Que não emprega menor 4. Que não se



MUNICÍPIO DE GOIOERÊ

Estado do Paraná
CNPJ/MF: 78.198.975/0001-63

enquadra em nenhuma das vedações contidas no art. 14 da Lei nº 14.133/2021.

VII - DA CONCLUSÃO

Da análise do procedimento conclui-se que o mesmo atende ao contido no art. 72 da Lei nº 14.133/2024, encaminhando-se o procedimento à autoridade superior para apreciação e posterior adjudicação e homologação.

assinado digitalmente

TIAGO FAQUINETI DE ARAGÃO

Agente de Contratação

assinado digitalmente

CRISTIANE MARÇAL DOS SANTOS DE OLIVEIRA

Equipe de Apoio

assinado digitalmente

TIAGO QUEIROZ DE LOYOLA DA SILVA

Equipe de Apoio

assinado digitalmente

LUCIANA SCUDELER BARRADAS

Equipe de Apoio

Assinantes

- ✓ **TIAGO FAQUINETI DE ARAGÃO**
Assinou em 22/01/2025 às 17:34:35 com o certificado avançado da Betha Sistemas
Eu, TIAGO FAQUINETI DE ARAGÃO, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.
- ✓ **Cristiane Marçal dos Santos de Oliveira**
Assinou em 22/01/2025 às 17:34:36 com o certificado avançado da Betha Sistemas
Eu, Cristiane Marçal dos Santos de Oliveira, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.
- ✓ **TIAGO QUEIROZ DE LOYOLA DA SILVA**
Assinou em 22/01/2025 às 17:34:54 com o certificado avançado da Betha Sistemas e possui a identidade verificada com o CPF ***.785.319-**
Eu, TIAGO QUEIROZ DE LOYOLA DA SILVA, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.
- ✓ **LUCIANA SCUDELER BARRADAS**
Assinou em 22/01/2025 às 17:36:04 com o certificado avançado da Betha Sistemas
Eu, LUCIANA SCUDELER BARRADAS, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

7E2**W4J****XJV****8RZ**